

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**



**LEI Nº 199 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Proventos Efetivo de Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono/ a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo de Funcionalismo Público Municipal, os seguintes cargos:

**I - Na Área de Educação:**

- a) 10 (dez) Professor de Ensino Infantil com nível GA-1;
- b) 40 (quarenta) Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série com nível GA-1;
- c) 09 (nove) Professor de Ensino Fundamental da 5ª a 8ª Série, sendo:
  - Na Área de Comunicação e Expressão
    - 02 (dois) Professor de Língua Portuguesa;
  - Na Área de Ciências Física e Biológicas
    - 02 (dois) professor de Matemática;
    - 02 (dois) Professor de Biologia;
    - 01 (um) Professor de Química;
    - 01 (um) Professor de Física;
  - Na Área de Estudos Sociais
    - 03 (três) Professor de História

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2002.

  
MANOEL SEVERINO DA SILVA  
- PREFEITO -